



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1433

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso de imóvel a **SANHAÇO ESPORTE CLUBE** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder permissão de uso de imóvel público a **SANHAÇO ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município de Irati - PR, na localidade de Vila São João, inscrita no CGC/MF sob nº 79.261.400/0001-00.

Art. 2º - O imóvel permissionado pelo Poder Público é uma área de 24.275,00 m², ou seja, 01 alqueire e 75 metros quadrados, situado na Vila São João, Irati - PR, transcrito sob o nº 21.652 às fls. 137 do Livro 3-R do Registro de Imóveis 1ª Circunscrição da Comarca de Irati - PR.

Art. 3º - O prazo de permissão de uso será de até o dia 30 de dezembro de 2.000.

Parágrafo Único: Caso o Governo do Estado do Paraná, repasse verbas para a construção do Centro Esportivo, fica a presente Permissão sem efeito.

Art. 4º - A área concedida será utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para a prática de atividades desportivas, podendo o permissionário:

- I - proceder a adequação do imóvel ao uso;
- II - realizar as benfeitorias necessárias para manutenção de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Irati

Art. 5º - Serão obrigações do permissionário, entre outras, as seguintes:

- I - conservar o imóvel;
- II - restituir o imóvel ao final da permissão;
- III - Promover eventos para o desenvolvimento da prática desportiva no Município.

Art. 6º - As benfeitorias que vierem a ser executadas no imóvel durante a Permissão de Uso, deverão permanecer no mesmo, quando terminar o prazo constante nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 1997.



Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg,
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: (042) 422-2907

ACORDO QUE FIRMAM ENTRE SI AS EQUIPES ABAIXO RELACIONADAS,
ESTABELECIDAS EM VILA SÃO JOÃO.

EM REUNIÃO REALIZADA DIA 26 DE AGOSTO DE 1997, AS 19:00 HORAS
NA SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR., COM A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E HONRARIAS DO LEGISLATIVO MUNI
CIPAL, REUNIRAM-SE OS PRESIDENTES DOS CLUBES DE FUTEBOL DE
VILA SÃO JOÃO, COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE RESOLVER
A SITUAÇÃO DA LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PERTENCENTE AO PATRI
MÔNIO DO MUNICÍPIO PELA EQUIPE DO SANHAÇO.

ACORDO.

FICA O SANHAÇO ESPORTE CLUBE A REALIZAR JOGOS NOS 1ºS E 3ºS
(PRIMEIRO E TERCEIRO) DOMINGOS DE CADA MES E, OS OUTROS DO
MINGOS SERÃO UTILIZADOS PELAS DEMAIS EQUIPES CONFORME ESCA
LA APROVADA PELOS MESMOS.

FICA O SANHAÇO ESPORTE CLUBE, RESPONSÁVEL PELOS JOGOS QUE A
SECRETARIA MUNICIPAL PORVENTURA VENHA A REALIZAR, DESDE QUE
NÃO JOGUEM EQUIPES DA VILA SÃO JOÃO E COMPONENTES DESTE ACOR
DO.

O TIME (EQUIPE DE FUTEBOL) QUE VIER A CAUSAR DANOS OU DESOR
DENS, CASO COMPROVADA A SUA CULPA, FICARÁ ELEMİNADA DO PRE
SENTE ACORDO E NÃO PODERÁ UTILIZAR A PRAÇA ESPORTIVA. A COMIS
SÃO QUE JULGARÁ A CULPA OU NÃO, É A COMPOSTA POR TODOS OS PRE
SIDENTES DAS EQUIPES.

A EQUIPE QUE CAUSAR DANOS AO PATRIMÔNIO TERÁ QUE RESSARCIR OS
PREJUÍZOS.

A MANUTENÇÃO DO CAMPO FICARÁ A CARGO DE TODAS AS EQUIPES.

A EQUIPE QUE NÃO PARTICIPAR DE (3) TRES REUNIÕES PARA REALI
ZAÇÃO DE MUTIRÃO SERÁ ELEMİNADA DO PRESENTE ACORDO.

OS PRESIDENTES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PRESENTE ACORDO
SERÃO OS RESPONSÁVEIS POR TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS.

CONCORDAMOS.

Amauri de Andrade
AMAURI ANDRADE
SANHAÇO ESP. CLUBE.

Jair de Souza
JAIR DE SOUZA

João Floriano
JOÃO FLORIANO
PARANAENSE F.C.
Laertes Lau
LAERTES LAU

Airton Pedroso
AIRTON PEDROSO
TRANSPEDROSO
Jaime Antonio Damasceno

AMILTON LUIZ BRANDALIZE

OSMARIO BACIL

JOEL FOGAÇA DE ALMEIDA